



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

NOTA PÚBLICA

O reconhecimento e a garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas são pilares do Estado Democrático de Direito e fundamentais para assegurar o direito à vida, à cultura, à língua e às tradições dos povos indígenas.

Neste contexto, a publicação de quatro Decretos de Homologação de Terras Indígenas pelo Presidente da República, de dez Portarias Declaratórias pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, e de seis Relatórios Circunstanciados de Identificação e Delimitação (RCIDs), noticiados pelo Governo Federal durante a COP-30, em Belém, reveste-se de grande importância para assegurar os direitos territoriais dos povos indígenas.

O avanço no processo de regularização das terras indígenas contribui para o enfrentamento dos conflitos fundiários, que continuam a causar violência e mortes, e para a proteção dos territórios ameaçados pela exploração ilegal de seus recursos naturais e por empreendimentos econômicos.

Não obstante, ressalta-se a existência de outras 268 terras indígenas em diferentes fases do procedimento de demarcação (27 delimitadas, 67 declaradas e 128 em estudo/com restrição de uso) que aguardam a publicação dos atos administrativos necessários para sua regularização, bem como de grande número

de reivindicações territoriais indígenas que ainda não tiveram seus procedimentos iniciados.

A 6^a Câmara de Coordenação e Revisão, ao tempo em que reconhece os esforços do Governo Federal no sentido da garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas, enfatiza que o processo de demarcação e proteção das Terras Indígenas deve ser institucionalizado sob uma política de Estado, de caráter contínuo e estrutural.

Brasília, 19 de novembro de 2025.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 6^a CCR/MPF